

DECRETO Nº 10.797, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 7.865.808,07 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19);

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

Considerando a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, destinada a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETO Nº 10.797/2020
FOLHA Nº 02

Considerando o Comunicado SDG nº 14/2020 de 03 de abril de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às ações dos Municípios no combate a pandemia.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso III do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2020, um crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 7.865.808,07** (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional extraordinário de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.001.0010.0302.0003.1019	Atividade: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material De Consumo	023120000 -	R\$ 2.228.568,00
3390300000 – Material De Consumo	033120000 –	R\$ 831.517,33
3390300000 – Material De Consumo	053120000 -	R\$ 1.412.305,00
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	013120000 -	R\$ 3.393.417,74
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 7.865.808,07

Art. 2º Para cobertura do presente crédito, serão considerados:

I - R\$ 831.517,33 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos) serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude das receitas destinadas à Vigilância Sanitária.

II - R\$ 1.412.305,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, trezentos e cinco reais) serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de repasse federal destinado ao Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus Covid-19;

III - R\$ 2.228.568,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de repasse estadual destinado ao Enfrentamento da pandemia Coronavírus Covid-19;

IV – R\$ 3.393.417,74 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos) serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 3.393.417,74
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 3.393.417,74

DECRETO Nº 10.797/2020
FOLHA Nº 03

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 10.767 de 31 de março de 2020, nº 10.780 de 31 de março de 2020 e nº 10.781 de 31 de março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de abril de 2020, no Paço Municipal e, em 30 de abril de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ